

MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

os  
p

Ibaiti, 22 de setembro de 2020.

De: SECRETARIA

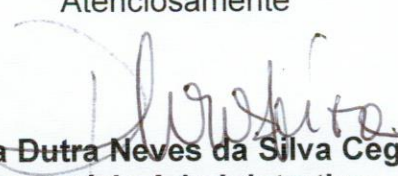
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de **aquisição de espelhos para os banheiros da nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:** aquisição destes equipamentos tem por escopo propiciar condições favoráveis de trabalho ao efetivo de funcionários que exercem suas funções cotidianas na Câmara Municipal objetivando a proporcionar um ambiente agradável e aconchegante.

Atenciosamente

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

af  
f

Ibaiti, 22 de setembro de 2020.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

03  
P

Ibaity, 29 de setembro de 2020.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**  
**Secretária Administrativa**

Description of Work	Quantity	Unit Price	Total Price
1. Excavation and foundation work for building structure.	100	1000	100000
2. Construction of concrete frame structure.	200	500	100000
3. Installation of roof and exterior walls.	150	700	105000
4. Interior finishing and painting.	120	850	102000
5. Final inspection and handover.	10	1000	10000

Total Estimated Cost: 427000  
 Date: 15/10/2023  
 Signature: \_\_\_\_\_  
 Name: \_\_\_\_\_  
 Position: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

07  
φ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.111.610/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JAMILSON LOPES BUENO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VER HUMBERTO M SCHENNA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2020** às **11:16:21** (data e hora de Brasília).

EMPRESA: *Indústria de Espelhos e Vidros*  
 RESPONSÁVEL: *Antonio Carlos*  
 E-MAIL: *indus@indus.com.br*  
 TELEFONE: *3546-6115* - *whatsapp 97638-6145*

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI				
Itens	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 60x90 cm para <b>banheiro da entrada do Plenário</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	4	210,00	840,00
02	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 70 cm para <b>os banheiros do térreo da parte contábil e jurídica e banheiro da recepção do lado direito</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	3	149,00	447,00
03	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 60 cm para <b>banheiro da recepção do lado esquerdo</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	128,00	128,00
04	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 60x70 cm para <b>os banheiros do primeiro andar da parte administrativa</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	2	170,00	340,00
05	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 60 cm para <b>banheiro do gabinete presidencial</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	128,00	128,00

**TOTAL: 1 883,00**

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS

Assinado com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa

27.557.408/0001-15  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 Nº 12.578.200-00  
 CNPJ Nº 27.557.408/0001-15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

09  
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.557.408/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/04/2017
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b>
------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-6027</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

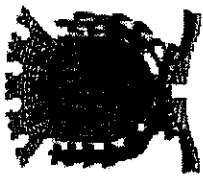
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2017</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 11:18:15 (data e hora de Brasília).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

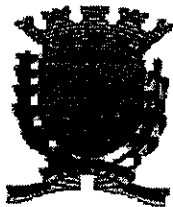
## IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

### MAPA DOS ORÇAMENTOS

LOTE 1					
Ítems	DESCRIÇÃO	Quant.	VIDRAÇARIA RODRIGUES	VIDRAÇARIA DO DUCA	ELOHIM VIDROS
01	Espelho bisotado/bisoté, retangular, 60x90 cm para <b>banheiro da entrada do Plenário</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	4	220,00	243,50	210,00
02	Espelho bisotado/bisoté, retangular, 50x 70 cm para <b>os banheiros do térreo da parte contábil e jurídica e banheiro da recepção do lado direito</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	3	150,00	192,70	149,00
03	Espelho bisotado/bisoté, retangular, 50x 60 cm para <b>banheiro da recepção do lado esquerdo</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	130,00	180,00	128,00
04	Espelho bisotado/bisoté, retangular, 60x70 cm para <b>os banheiros do primeiro andar da parte administrativa</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	2	180,00	179,00	170,00
05	Espelho bisotado/bisoté, retangular, 50x 60 cm para <b>banheiro do gabinete presidencial</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	130,00	180,00	128,00

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa





MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

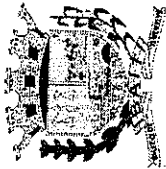
11  
§

Certifico que a empresa CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 27.557.408/0001-15 apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS) com prazo de entrega de 30 dias e contratual até 12 meses.

Ibaiti, 29 setembro de 2020.

---

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



**Câmara Municipal de Ibaíti - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 26/2020**

Data abertura: 13/10/2020 Data julgamento: 13/10/2020 Data homologação: Página: 1

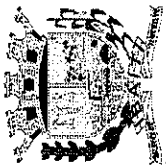
Lote 001 - Lote 001	Produto	UN.	Quantidade	Data homologação:		CNPJ: 11.913.669/0001-43		CNPJ: 27.557.408/0001-15	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
001	Espelho bisotado bisoté, retangular	UNID	1,00	180,00		130,00		128,00 *	
002	Espelho bisotado bisoté, retangular	UNID	1,00	180,00		130,00		128,00 *	
003	Espelho bisotado bisoté, retangular	UNID	3,00	192,70		150,00		149,00 *	
004	Espelho bisotado bisoté, retangular	UNID	2,00	179,00		180,00		170,00 *	
005	Espelho bisotado bisoté, retangular	UNID	4,00	243,50		220,00		210,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>									
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>								<b>1.883,00</b>	

CNPJ: 01.111.610/0001-25 - VIDRAGARIA DO DUCA  
CNPJ: 27.557.408/0001-15 - CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão: 5525 y

CNPJ: 11.913.669/0001-43 - VIDRAGARIA R A RODRIGUES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa ME  
15/10/2020 09:25:43

AP



**Câmara Municipal de Ibaíti - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 26/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 721-8 CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 27.557.403/0001-16 Telefone: Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	526	UNI	1,00	Classificado			128,00	128,00	*
002	528	UNI	1,00	Classificado			128,00	128,00	*
003	525	UNI	3,00	Classificado			149,00	447,00	*
004	527	UNI	2,00	Classificado			170,00	340,00	*
005	524	UNI	4,00	Classificado			210,00	840,00	*

VALOR TOTAL: 1.883,00



MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade **aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

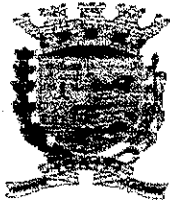
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS) em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, para esta Casa Legislativa, com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
Sidnei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de espelhos para os banheiros da Nova Sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 1.883,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 07 de outubro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
001 – Const/Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0002.1001 – Construção da Sede do Legislativo  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 420.532,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 07/10/2020.

Ibaiti/Paraná, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/10/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Corte de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	685.000,00	427.000,00	6.468,00	420.532,00
01.031.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	685.000,00	427.000,00	6.468,00	420.532,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685.000,00	427.000,00	6.468,00	420.532,00
<b>Total Geral</b>	<b>685.000,00</b>	<b>427.000,00</b>	<b>6.468,00</b>	<b>420.532,00</b>

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2020

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00001 e 00001

16

Ibaiti, 07 de outubro de 2020.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI., CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL DE R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

10  
P

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

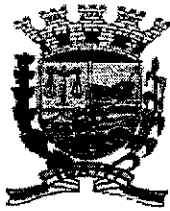
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**





DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 057/2020

**Senhor Presidente da Câmara,**

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação **aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, com prazo de entrega de 60 dias e prazo contratual de 12 meses, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

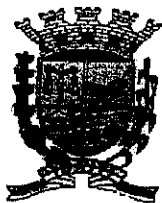
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal constam atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente

19  
8



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal,



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
  6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

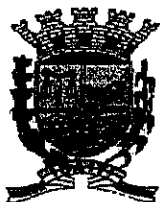
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

22  
4

número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

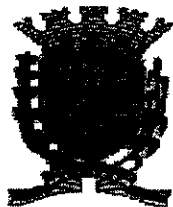
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 07 de outubro de 2020.

  
CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

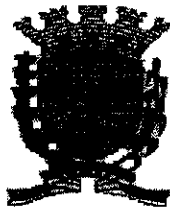
23  
8

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaíti, 08 de outubro de 2020

**Sidinei Rôbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24  
P

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**Ementa: aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)**, com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, ofertado pela empresa **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 27.557.408/0001-15**, sede na AV. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR;.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



## MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25  
4

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 08 de outubro de 2020.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

26  
4

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Membros: Rosângela Teixeira  
Elaine Aparecida de Freitas

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

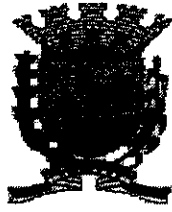
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI





**MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

27  
φ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

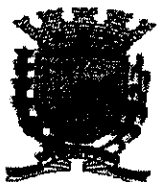
**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**Objeto: aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 12/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de outubro de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

28  
f

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

CONTRATO N.º 033/2020-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

**Dotação Orçamentária:** 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Valor total:** R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS).

**Vigência:** com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, iniciando-se em 08.10.2020, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14 de outubro de 2020.

  
SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA  
CNPJ: 11.913.869/0001-43  
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

29  
4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de outubro de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 026/2020

CONTRATO Nº 033/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA**, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA**, com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 025/2020-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 27.557.408/0001-15**, com sede na cidade de **Ibaíti-PR**, sito à AV. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1443, Bairro: centro, na cidade de Ibaíti/PR, representado pela Sr. Claudemir Arruda de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 9.037.908-9- SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 043.808.659-75, houveram por bem celebrar o presente **AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA**, com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 026/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 27.557.408/0001-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº 026/2020-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	ELOHIM VIDROS
01	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 60x90 cm para banheiro da entrada do Plenário, com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	4	210,00
02	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 70 cm para os banheiros do térreo da parte contábil e jurídica e banheiro da recepção do lado direito, com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	3	150,00
03	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 60 cm para banheiro da recepção do lado esquerdo, com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	130,00

04	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 60x70 cm <b>para os banheiros do primeiro andar da parte administrativa</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	2	170,00
05	Espelho bisotado/bisotê, retangular, 50x 60 cm <b>para banheiro do gabinete presidencial</b> , com 4mm de espessura, peso de 7kg, fixo na parede com silicone neutro solufix, S Flex 35 fixa espelho ou pelo fixa tudo HT e botão francês nas laterais para acabamento.	1	128,00
	VALOR TOTAL		1883,00

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues e instalados, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

31

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

Os objetos desta Licitação devem ser entregues/instalados, na Nova Sede da Câmara Municipal sita à Rua Jose de Moura Bueno n° 25, Praça dos Três Poderes, Ibaíti/PR, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (dias) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

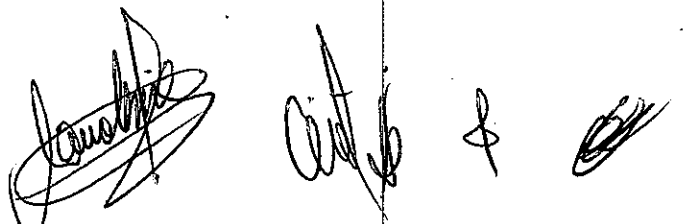
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, com prazo de instalação de 60 (dias), tendo vigência de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

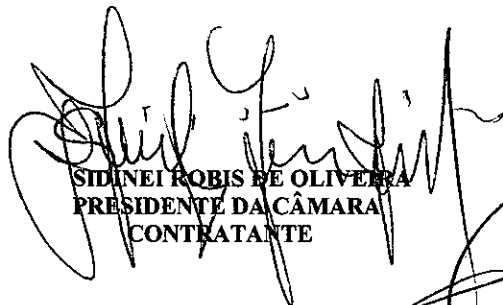
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 026/2020-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

Ibaiti, 14 de outubro de 2020.  
  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

# CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

34  
f

1

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG n.º 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 008.262.239-66; de conformidade com o art.997, I, CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. E terá sua sede sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, n° 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	69.300	69.300,00	99%
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA	700	700,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB N° 41208565616.  
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701459171. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



35  
f

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB Nº 41208565616.  
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701459171. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

36  
f  
3

dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 04 de Abril de 2017.

  
FIRMA RECONHECIDA

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

  
FIRMA RECONHECIDA

  
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA

Representado por seu pai **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA** e  
Representado pela sua mãe **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB Nº 41208565616.  
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701459171. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA



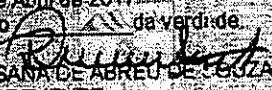
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

37  
φ

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Fones: (41) 3546-1485 3545-3919 3549-3554

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[71Mipp10]-CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA  
[7EN1q1T0]-MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA  
Ibaiti-PR, 17 de Abril de 2017.

Em testemunho  da verdade de  
ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
zWOh HspqX JTHqP-ntpZs-zzzzD  
Consulte esse selo a <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO NEGRO**  
Rosana de Abreu de Souza de Almeida  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - 3545-1443  
CEP: 3545-1443

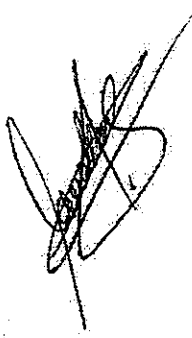



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB Nº 41208565616.  
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701459171. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1  
38  
f

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**  
**NIRE: 41208565616**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

  
  
**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, n° 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG n.º 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 008.262.239-66, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, n° 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.557.408/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41208565616, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo social passa a ser: comércio varejista de vidros; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de artigos de iluminação; obras de acabamento em gesso e estuque; Fabricação de esquadrias de metal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB N° 20193420287.  
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902646382. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2  
39  
f

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**  
**NIRE: 41208565616**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**  
**NIRE: 41208565616**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG nº 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.262.239-66, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.557.408/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208565616, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	69.300	69.300,00	99%
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA	700	700,00	1%
<b>Total Geral</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.  
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902646382. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

3  
40  
4

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**  
**NIRE: 41208565616**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: comercio varejista de vidros; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de iluminação; obras de acabamento em gesso e estuque; Fabricação de esquadrias de metal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2017, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



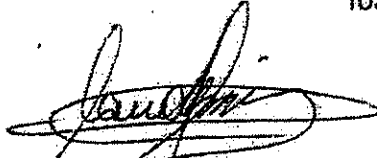
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.  
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902646382. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

5  
42  
4

**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**  
**NIRE: 41208565616**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ibaiti - PR, 03 de Junho de 2019.



**CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**



*Marcia Correa de Souza Oliveira*

**KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**

Representado por seu pai **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA** e  
Representado pela sua mãe **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.  
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902646382. NIRE: 41208565616.  
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

43  
1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.557.408/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3546-6027</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 15:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Voltar

Imprimir

44  
P**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.557.408/0001-15**Razão Social:** CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**Endereço:** AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 201 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2020 a 26/10/2020**Certificação Número:** 2020092702241780179722

Informação obtida em 06/10/2020 14:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.557.408/0001-15  
Certidão nº: 25450935/2020  
Expedição: 06/10/2020, às 14:57:56  
Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.557.408/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.557.408/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:23:46 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **0110.83E5.A4D0.47EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022727855-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.557.408/0001-15  
Nome: **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

48  
f



**CERTIDÃO NEGATIVA 3388/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM244X8XBB5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME . ELOHIM

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434218

27.557.408/0001-15

856

**ENDEREÇO**

AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Obras de acabamento em gesso e estuque, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Waldirene Ap. Vigilato Rocha  
Diretora do Departamento Tributação  
Port. 088/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Observações:

Ibaíti, 06 de Outubro de 2020

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

49  
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1770 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020  
CONTRATO Nº 033/2020-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ: 11.913.869/0001-43

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

**Dotação Orçamentária:** 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Valor total:** R\$ 1.883,00 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**Vigência:** com prazo de entrega de 30 dias e prazo contratual de 12 meses, iniciando-se em 08.10.2020, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14 de outubro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA  
CNPJ: 11.913.869/0001-43  
Contratado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 14 de outubro de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1771 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

## ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DA DISPENSA Nº 26/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 1770, ÀS FLS. 4, EM DATA DE 19.10.2020.

Quanto ao Contratado, onde se lê: VIDRAÇARIA R A RODRIGUES LTDA - CNPJ 11.913.869/0001-43, Leia-se: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA - CNPJ: 27.557.408/0001-15

Ibaiti, 20 de outubro de 2020.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti


**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

 50  
 Voltar

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	61
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de espelhos para a nova sede da Câmara Municipal de Ibaiti
Dotação Orçamentária*	0100101031000210014490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.272,10
Data Publicação Termo ratificação	19/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitorio Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI